DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA MANTER A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, EM RECURSO INTERPOSTO POR LICITANTE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

A Secretária de Administração e Fazenda de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, Senhora **DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento da decisão proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira acerca do Recurso Administrativo interposto, de forma tempestiva, pela empresa **RACLI SERVIÇOS & SUSTENTABILIDADE LTDA**, o qual se fundamenta na alegação de que a empresa vencedora teria apresentado declaração inverídica quanto à sua idoneidade, bem como na suposta existência de inconsistências na proposta analítica aptas a ensejar sua desclassificação pelo Município;

CONSIDERANDO que a empresa **URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o referido Recurso não foi provido, tendo, por esse motivo, os autos sido encaminhados a esta autoridade, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para decisão final;

CONSIDERANDO que razão assiste à Agente de Contratação/Pregoeira que manteve sua decisão, tudo com fundamento no Parecer Jurídico acostado aos autos;

DECIDO:

FICA MANTIDA A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA RACLI SERVIÇOS & SUSTENTABILIDADE LTDA E MANTEVE VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Aos responsáveis, para os trâmites finais da licitação, com a máxima urgência.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 08/04/2026 14:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br